

LEI Nº 2.496/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Certifico e reafirmo que este foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 05/06/24.

Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CAB/MG-143917

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 27.883,00(vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, valor este, que deverá ser utilizado para realizar a renovação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no aquartelamento do 4º Pel PM3ª Cia PM Ind de Campina Verde, situado na Rua Vinte e Dois, nº 830, Bairro Centro, Campina Verde/MG.

Art. 2º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos, a prestar contas para o Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota(s) fiscal(ais), para a comprovação do gasto e caso haja a sobra de valores, estes deverão ser restituídos aos cofres públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 05 de junho de 2024.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal